

Prezados carregadores interessados na contratação de capacidade incremental no Gasoduto de Transporte Bolívia Brasil,

Conforme estabelecido no Edital da Chamada Pública ANP01/19 (CP 01/19), todos os agentes interessados têm direito, de forma isonômica, a manifestar seu interesse em contratar Capacidade de Transporte Incremental. Esta contratação será um procedimento independente da CP 01/19 dadas as características específicas dos processos, produtos e prazos envolvidos.

O Órgão Regulador estabelecerá oportunamente as regras de contratação para Capacidade de Transporte Incremental em sistemas de transporte no regime de entrada e saída, bem como os critérios tarifários a serem aplicados.

Os agentes interessados na inclusão ou na ampliação de Pontos de Entrada ou de Saída na Rede de Transporte, que não podem ser atendidas pela Capacidade Existente, deverão submeter suas solicitações não vinculantes até a data de 15 de janeiro de 2020, através de formulário padrão a ser publicado no site da TBG (www.tbg.com.br).

As solicitações de Capacidade Incremental recebidas pela TBG serão objeto de análise técnica e econômica, para compor eventual processo de Chamada Pública de Capacidade de Transporte Incremental, a ser realizado de maneira isonômica, pública e transparente, com estrita observância do disposto no Art. 6º do Decreto 7.382/2010 ou norma superveniente que o substitua.

O processo de avaliação das demandas de mercado para Capacidade de Transporte Incremental e estudos técnicos para proposição de projetos que incorporem o conjunto de demandas capturadas serão conduzidos pela TBG sob supervisão do órgão regulador em calendário a ser divulgado no site da TBG (www.tbg.com.br), após definição pela ANP acerca das regras e metodologia de Chamada Pública para Capacidade Incremental.